

RESOLUÇÃO SESA Nº 1414/2020

Estabelece a sistemática para a realocação de recursos financeiros federais referentes à Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica aos municípios paranaenses, e suas formas de execução.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de fevereiro de 2020, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2018;

- Deliberação CIB PR nº 049, de 28 de abril de 2020, que aprova o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, bem como a forma de execução desse Componente no Estado do Paraná;
- Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19”;
- Deliberação CIB PR nº 159, de 05 de outubro de 2020, que aprova a forma de execução dos recursos financeiros referentes à Portaria GM/MS nº 2.516/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a sistemática para a realocação de recursos financeiros federais no valor total de R\$ 5.594.094,98 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) referentes à Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020 no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado do Paraná, de modo a financiar a aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os valores repassados pela União têm por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2020, enviada ao Tribunal de Contas da União e no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- I - IDHM muito baixo: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por habitante;
- II - IDHM baixo: R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por habitante;
- III - IDHM médio: R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por habitante;
- IV - IDHM alto: R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por habitante;
- V - IDHM muito alto: R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por habitante.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, executar a realocação aos municípios do recurso financeiro recebido, conforme o Anexo II da Deliberação CIB PR nº 159/2020 - Relação de Municípios Consorciados que manifestam interesse na execução do recurso da “Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020 pelo próprio município.

NÚMERO	REGIONAL DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO IBGE 2020	GRUPO IDHM	REPASSE PER CAPITA	VALOR DO REPASSE
1	3	Ponta Grossa	411990	355.336	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.087.328,16
2	7	Bom Sucesso do Sul	410322	3.254	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 9.957,24
3	7	Chopinzinho	410540	19.167	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 58.651,02
4	7	Coronel Domingos Soares	410645	7.518	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 23.230,62
5	7	Coronel Vivida	410650	20.580	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 62.974,80
6	7	Honório Serpa	410965	5.119	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 15.817,71
7	7	Itapejara d'Oeste	411120	12.094	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 37.007,64
8	7	Mangueirinha	411440	16.642	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 51.423,78
9	7	Mariópolis	411530	6.632	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 20.492,88
10	7	Pato Branco	411850	83.843	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 256.559,58
11	7	São João	412480	10.181	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 31.153,86
12	7	Saudade do Iguaçu	412627	5.539	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 17.115,51
13	7	Sulina	412665	2.930	3 - MÉDIO	R\$ 3,09	R\$ 9.053,70
14	7	Vitorino	412870	6.859	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 20.988,54
15	12	Ivaté	411155	8.240	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 25.214,40
16	15	Maringá	411520	430.157	5 - MUITO ALTO	R\$ 3,04	R\$ 1.307.677,28
17	16	Apucarana	410140	136.234	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 416.876,04
18	16	Arapongas	410150	124.810	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 381.918,60
19	17	Londrina	411370	575.377	4 - ALTO	R\$ 3,06	R\$ 1.760.653,62
						TOTAL	R\$ 5.594.094,98

Parágrafo único: Os municípios que optaram pela realocação do recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverão manifestar-se formalmente por meio do preenchimento e assinatura do termo constante no Anexo I desta Resolução. O referido termo deverá ser encaminhado à Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde e esta, por sua vez, deverá encaminhar à Coordenação de Assistência Farmacêutica da SESA/PR.

Art. 4º O recurso financeiro realocado deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde exclusivamente na aquisição dos medicamentos constantes do Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 5º A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos financeiros pelos entes beneficiários dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão, que deve ser enviado ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, para análise e emissão de parecer conclusivo nos termos do §1º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da União transferido ao Fundo Estadual de Saúde junto à dotação orçamentária: 04760.4760.10.303.03.6172, Projeto Atividade 6172 – Assistência Farmacêutica; Ação 557; fonte de recursos: 255 – Transferência da União – SUS; Elemento de Despesa 3341.4100.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1414/2020

Termo de manifestação do município pela realocação do recurso da Portaria GM/MS nº 2.516/2020 do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, manifesta a opção pela realocação do recurso financeiro da Portaria GM/MS nº 2.516, de 21 de setembro de 2020 do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº 1414/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo: _____

Assinatura e Carimbo: _____

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

Documento: **141417.013.9488.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 30/11/2020 08:50.

Inserido ao protocolo **17.013.948-8** por: **Willian Mol de Souza** em: 30/11/2020 08:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
cae90729f8014797767637ad69440ce.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	110794/2020	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 1414/2020	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 1414 - 17.013.948-8.rtf 227,62 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	30/11/2020 15:03	
Data de publicação		
 02/12/2020 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		30/11/20 15:10
		 N° da Edição do Diário: 10823
Histórico TRIAGEM REALIZADA		